

**ANEXO "K" - TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE  
RONDONISTA E APÊNDICE AO TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR AO SERVIÇO  
VOLUNTÁRIO DE RONDONISTA**

**Nome da instituição que receberá o serviço voluntário:** MINISTÉRIO DA DEFESA

**Endereço:** ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO Q – BRASÍLIA/DF

**CNPJ:** 03.277.610/0001-25

**Nome do voluntário (a):** \_\_\_\_\_

**Nome da IES:** \_\_\_\_\_

**Documento de identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

O serviço voluntário a ser desempenhado junto ao Ministério da Defesa, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, compreende em participar como rondonista da Operação \_\_\_\_\_ do Projeto Rondon, que é uma atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, a ser realizada no período de \_\_\_\_\_.

As despesas a serem ressarcidas deverão ter, antecipadamente, autorização expressa.

O presente Termo de Adesão estará em vigor durante o período de realização da Operação \_\_\_\_\_ e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 3 (três) dias, motivando a decisão.

Declaro estar ciente da legislação específica sobre serviço voluntário e aceito atuar como voluntário (a) nos termos do presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, haver tomado conhecimento das normas de conduta, disciplina e segurança, assim como dos motivos de desligamento do Projeto Rondon, expressos no apêndice a este Termo, assumindo o compromisso de respeitá-los e fazê-los respeitar integralmente.

Declaro, também, estar ciente de que as providências e custos decorrentes do meu desligamento da Operação \_\_\_\_\_, por interesse próprio, antes da data prevista para seu término, correrão sob minha responsabilidade.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME COMPLETO)  
Professor Voluntário  
(ASSINATURA DO PROFESSOR)

**APÊNDICE AO TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE  
RONDONISTA**

Neste Apêndice, estão consolidadas as normas de conduta, disciplina e segurança, assim como os motivos de desligamento do Projeto Rondon, extraídos do “Convite às IES”, do “Acordo de Adesão” e do “Guia do Rondonista”.

1. O professor-coordenador e o seu adjunto são os responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das atividades previstas, assim como pelo controle e fiscalização sobre a execução do **ACORDO DE ADESÃO**.

2. Fazer com que os integrantes de sua equipe observem os procedimentos, as condutas e os prazos formalmente estabelecidos para as atividades do Projeto Rondon.

3. O professor-coordenador é o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela conduta da equipe e pelo cumprimento das normas do Projeto.

4. Dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no “Guia do Rondonista” e os prazos estabelecidos para as atividades da operação.

5. Alertar aos integrantes das equipes sobre a **obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação.**

6. Exigir da equipe o cumprimento do contido no “Guia do Rondonista”.

7. O professor-coordenador é o responsável pelos aspectos disciplinares de sua equipe. O afastamento de integrante da equipe, por motivos disciplinares, deverá ser comunicado, pelo professor-coordenador ao Coordenador Regional, tão somente para as providências administrativas do retorno.

8. **É vedado:**

- o consumo de bebida alcoólica e o uso de entorpecentes ou narcóticos durante a operação;

- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;

- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon, excetuados os de ordem disciplinar, a cargo do professor-coordenador;

- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES; e

- conduta incompatível a moralidade durante o período da realização da Viagem Precursora e da Operação nos municípios.

Tomei conhecimento: \_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO PROFESSOR)